



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1879 DE 07 DE JUNHO DE 2011.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR O REGISTRO E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPULSÃO HUMANA, DOS CICLOMOTORES E DE TRAÇÃO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, consoante os termos do art. 129 do Código de Trânsito Brasileiro, à regulamentação, através de lei específica, tanto do registro, como do licenciamento, dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e daqueles de tração animal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2011.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 114/2011  
Autor: Cleber Bezerra da Silva  
Co-autores: Espedito Monteiro de Almeida  
Luiz Roberto Coutinho